Lei nº 1136

28.01.5

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 27/08/07
Roberta Stoch
FUNCIONÁRIO

DATA 15/12/56

PROJETO DE LEI Nº 170/56

ASSUNTO: Considera de utilidade Publica a Associação dos Cantadores do Nordeste

VEREADOR José Batista Barbosa

LEI Nº 1136 DE 28/01/57

DIOM Nº 1050 DE 28/01/57

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 011361957
Projeto: 01701956
Autor: JOSE BATISTA BARBOSA
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Câmara Municipal de Fortaleza

490-109-01/66

mjp/

1.136, de 28 de Janeiro

LEI Nº DE DE 1957.

Câmara

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS CANTADORES DO NORDESTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a considerar de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO DOS CANTADORES DO NORDESTE", sociedade beneficente cultural com séde e fôro jurídico nesta cidade, devidamente registrada no Cartório de Títulos e/ Documentos.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 28 **DE** 1 **DE 1957**

Janeiro

PREFEITO MUNICIPAL

João Cavalcante Figueirêdo
Secretário de Educação e Cultura

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 179/56

Aprovado em 1a. discussão
Em 13/12/1956
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 13/12/1956
(PRESIDENTE)

Aprovado em 1a. discussão e interstício
Em 13/12/1956
(PRESIDENTE)

Dispensado de impressão
Em 13/12/1956
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 13/12/1956
(PRESIDENTE)

Comissão de Redação Final
Em 13/12/1956
(PRESIDENTE)

À Comissão de
Em 15/12/1956
(PRESIDENTE)

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS CANTADORES DO NORDESTE.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a considerar de utilidade pública a"ASSOCIAÇÃO DOS CANTADORES DO NORDESTE", sociedade beneficente cultural com séde e fôro jurídico nesta cidade, devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 15 de dezembro de 1956.

José Batista Barbosa - vereador

Dr. CARLÔTO PERGENTINO MAIA
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS
DOCUMENTOS E OUTROS PAPÉIS

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TEL. 1-6778 e 1-15-96 — RUA MAJOR FACUNDO, 312
FORTALEZA — CEARÁ

Carlôto Pergentino Maia
CÂMARA MUNICIPAL
OF. do REGISTRO
Fortaleza - Ceará
DE FORTALEZA

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

O Bacharel em Direito Carlôto Pergentino Maia, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício, etc.

Certifica, por solicitação verbal da propria parte interessada, que do livro nº 5, de Registro de Pessôas Juridicas, do / seu cartorio, ás fls. 386, sob numero de ordem 675, em data de 9 de outubro de 1951, consta o registro dos estatutos da "ASSOCIAÇÃO DOS CANTADORES DO NORDESTE", sociedade civil com séde e fôro juridico nesta cidade, mediante o qual adquiriu personalidade juridica, depois de satisfeitas as demais formalidades legais, O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 8 de Novembro de 1956. Sem cerro e sem.

O Oficial do Registro

Esta certidão tem o mesmo valôr probante do original — 4.857 de Novembro de 1939. combinado com o art. 168, do Cod. Civil Dec.

DR. CARLOTO PERGENTINO MAIA
OFICIAL DO REGISTRO
NOV 8 1956
FORTALEZA - CEARÁ

DESTA:

Cert. $ 10,00
R. R. $ 5,00
B. $ 10,00
T. P. $ 3,50
Sls $ 5,50

CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO EDUCAÇÃO E CULTURA

PARECER Nº 30 (AO PROJETO DE LEI Nº 170/56).

Dispensado da impressão e interstício
Em 29 / 12 / 1956
(PRESIDENTE)

O vereador José Batista Barbosa, vem de apresentar o projeto de lei de nº 170/56, propondo considerar de utilidade / pública a Associação dos Cantadores do Nordeste, com séde nesta Capital.

Vem, assim, o eminente legislador preencher uma lacuna, e o faz com elevado espírito de homem público. Com efeito, a Associação dos Cantadores do Nordeste, fundada no dia 20 de / setembro de 1951, nesta Capital, é uma sociedade civil, com personalidade jurídica de direito privado, que tem como finalidade precípua prestar assistência social aos cantadores nordestinos, homens pobres desprotegidos, que, mesmo assim, têm difundido // largamente por todos os quadrantes do Brasil o folclore nordestino.

Em face do exposto, recomendamos à aprovação do plenário o presente projeto.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes, em 27 de dezembro de 1956.

---------- PRESIDENTE

---------- RELATOR

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 170/56:

APROVADO 57.
Em 15
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Considera de ~~utilidade~~ pública a ASSOCIAÇÃO DOS CANTADORES DO NORDESTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a considerar de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO DOS CANTADORES DO NORDESTE", sociedade beneficente cultural com séde e fôro jurídico nesta cidade, devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de // sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em de de 195

José Paes de Sales ----------PRESIDENTE

----------RELATOR

Manoel Beneo

B. Sebastião dos Santos

Djalma Severiano